LEI Nº 716, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade publica o serviço de Auto-Falante da Igreja Católica, de Santa Barbara, no distrito de Ibitirama, neste Município.

Art. 2º - Fica a referida Igreja com o direito de requerer junto às autoridades, os benefícios outorgados por este projeto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 7 de novembro de 1967.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.